

=LEI Nº 2.232, DE 03 DE ABRIL DE 2002=

"Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá a R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

ARTIGO 2º - Nos termos do Art. 39 § 4º da Constituição Federal é vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

ARTIGO 3º - O valor do subsídio fixado no Art. 1º desta lei, será revisto nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE ABRIL DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 36, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento